



[Homologado em 6/10/2021, DODF nº 191, de 8/10/2021, pag. 23.](#)

[Portaria nº 540, de 6/10/2021, DODF nº 191, de 8/10/2021, pag. 22.](#)

[\(\\*\)Retificação da Portaria 540 - DODF Nº 197, 20/10/2021, pag.10](#)

(\*) Na Portaria nº 540, de 06 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 22, ONDE SE LÊ: "...disposto no Parecer nº 98/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, LEIA-SE: "...disposto no Parecer nº 96/2021-CEDF, de 21 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal...".

## PARECER Nº 96/2021-CEDF

Processo nº 410-0000259/2012 e SEI/GDF nº 00080-00170548/2021-61 (anexação de processo)

Interessado: **Centro de Ensino da Mônica**

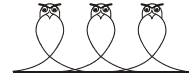
Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino da Mônica; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO:** O presente processo, autuado em 12 de abril de 2012, de interesse do Centro de Ensino da Mônica, situado na QNP 09, Conjunto R, Lote 02, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Escolinha Amiguinhos da Mônica Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.021.562/0001-84, trata da solicitação de novo credenciamento, autorização para a oferta da Educação infantil, a partir dos 2 anos de idade e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, bem como aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional, anteriormente denominada Escolinha Amiguinhos da Mônica, foi fundada em 8 de janeiro 1996, obtendo autorização de funcionamento, para a oferta da Educação Infantil, creche e pré-escola, por meio da Portaria nº 91/SEDF, de 17 de abril de 1998, com fulcro no Parecer nº 67/98-CEDF. O Ensino Fundamental, anos iniciais, teve seu funcionamento autorizado por meio da Portaria nº 325/SEEDF, de 30 de agosto de 2007, conforme disposto no Parecer nº 180/2007-CEDF.

O último credenciamento da instituição educacional ocorreu por meio da Portaria nº 213/SEEDF, de 19 de junho de 2007, com base na Resolução nº 1/2005-CEDF, por 5 anos, a partir de 24 de abril de 2007.

É de relevância informar que a mudança de denominação foi autorizada pela Ordem de Serviço nº 92/Subip-SEEDF, de 28 de setembro de 2006, passando a instituição a chamar-se Centro de Ensino Mônica. Entretanto na ocasião do seu último credenciamento foi lavrada, na Portaria nº 213/SEEDF, de 19 de junho de 2007, a denominação Centro de Ensino da Mônica, em concordância com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentos anexados ao processo.



Registra-se, ainda, que o presente processo foi autuado intempestivamente, restando poucos dias para findar o período de credenciamento. A Resolução do Conselho de Educação do Distrito Federal, vigente à época, definia que tal situação deveria seguir rito de novo credenciamento.

Merece atenção ainda que o processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, além de diversos contatos telefônicos e reuniões. Também foi alvo de redistribuições na equipe técnica deste Colegiado; bem como de arquivamento/desarquivamento, por que motivos e, recentemente, de sobrestamento para apresentação de Certificado de Licenciamento e adequação de documentos, inclusive Proposta Pedagógica e Regimento Escolar. Desta forma, entende-se que tais situações contribuíram para a morosidade do trâmite processual.

Em virtude do período de isolamento social que estamos vivendo, decorrente da pandemia da COVID-19, culminando na impossibilidade de distribuição de processos físicos a um Conselheiro-Relator, para emissão de parecer, foi autuado o processo SEI/GDF nº **00080-00170548/2021-61**, que restou **anexado** ao processo físico nº **410-0000259/2012**.

A decisão de autuação de um novo processo na plataforma SEI-GDF, originou-se nas orientações de “Conversão de processos físicos em eletrônicos”, onde no item 8, das orientações gerais, informa que “**não serão cadastrados no SEI-GDF, em hipótese alguma: [...] processos em fase final de análise**”; e por ser o último documento elaborado em nome do Centro de Ensino da Mônica, na Assessoria deste Conselho, antes do relato do Parecer, considera-se este processo em fase final de análise.

## II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2012-CEDF, Resolução nº 1/2018-CEDF, Nota Técnica Nº 1/2019-CEDF, revogadas durante a tramitação processual, e a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Quando da autuação do processo, o Centro de Ensino da Mônica acostou aos autos a Licença de Funcionamento nº 00053/2012, emitida em 13 de janeiro de 2012, por tempo indeterminado. Ocorre que tal período, por força da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, artigo 61, tornou-se válido por apenas 5 anos a partir da data de sua publicação, ou seja, até outubro de 2020.

Registra-se que, com antecedência, a instituição foi cientificada sobre o futuro término da validade de sua Licença de Funcionamento, e orientada a providenciar o Registro de Licenciamento, mas houve dificuldade para obtenção da Viabilidade Prévia. Assim, o processo ficou sobrestado com indicação de futuro arquivamento. Entretanto, a Resolução, vigente à época, não previa o arquivamento sem a solicitação do interessado, contudo, em 12 de janeiro de 2021 foi publicada a Lei nº 6.785 que consideraram válidas, excepcionalmente,



as Licenças de Funcionamento até 31 de dezembro de 2021, o que favoreceu a instituição e o processo retornou para análise.

Consta do processo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, sob nº 82/2012, emitido pelo engenheiro da SEEDF, em 4 de maio de 2012, com parecer favorável à oferta da Educação Infantil, a partir dos 2 anos de idade e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano. No entanto, dado ao tempo de tramitação processual, a instituição foi mais uma vez diligenciada, desta vez para atualização do referido documento. Em atendimento, foi anexado aos autos Laudo Técnico emitido por arquiteta e urbanista, em 17 de setembro de 2021, concluindo sobre as condições satisfatórias de estabilidade e segurança, do qual se destaca:

Consideramos, portanto, em condições satisfatórias de segurança, estruturais e de estabilidade, não comprometem em nada a integridade e o conforto dos alunos que utilizam os espaços, obedecem as normas de acessibilidade e segurança, sendo assim está apto ao seu pleno funcionamento – educacional da educação infantil – creche (2 e 3 anos), Pré-escola (4 e 5 anos) e ensino fundamental I (1º ao 5º ano) – e de acordo com todas as exigências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, assim como as da Defesa Civil do Distrito Federal.

A instituição, enquanto creche, tem o caráter de instituição social, dentro de um contexto de socialização complementar ao da família, a fim de proteger e propiciar cuidados diurnos integrais de higiene, alimentação, educação e saúde, em um clima afetivo, estimulante e seguro. (*sic*)

Foram realizadas 3 (três) visitas de inspeção *in loco*, em 4 de julho de 2012, fls. 92 e 93; em 2 de agosto de 2012, fls. 129 e 130; e em 05 de setembro de 2012. Na ocasião, foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria e a escrituração escolar, a verificação da habilitação dos profissionais e compatibilizado o relatório de melhorias qualitativas, além de fornecidas as devidas orientações sobre a legislação educacional vigente à época. Apesar de apontadas pendências em relação a alguns documentos de escrituração, estas foram sanadas.

Durante as visitas, a técnica da SEEDF, chamou-se a atenção para o número de estudantes matriculados maior que a capacidade permitida pelo Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, fl. 92. Em atenção, a direção da instituição justificou, registrando tratar somente de algumas salas, e comprometeu-se a ampliar as instalações para proporcionar maior conforto aos discentes. Entretanto, desde 2020, em decorrência da pandemia, o número de estudantes diminuiu significativamente.

Dado ao tempo em que a inspeção foi realizada na instituição educacional, sugere-se que a Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF proceda nova visita de inspeção *in loco* com a finalidade de rever a escrituração escolar, de atualizar as informações sobre o corpo docente da instituição, bem como comprovar a habilitação destes profissionais para o exercício da docência.

Em relação ao Relatório de Melhorias Qualitativas



Por se tratar de pleito de Novo Credenciamento, o Centro de Ensino da Mônica acostou Relatório de Melhorias Qualitativas, o qual foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Cosine/SEEDF.

Do referido relatório, destaca-se a promoção das semanas pedagógicas e o incentivo aos profissionais, em especial os docentes, para participarem de cursos, palestras, seminários, congressos, debates e outros com vistas a “enriquecer o [...] conhecimento, buscando constantemente a [...] atualização e [...] aperfeiçoamento profissional [...]”, fl. 82.

Da mesma forma, destaca-se a realização de atividades que envolvem toda a comunidade escolar, como Feira do Livro, Feira de Ciências, comemorações nas datas cívicas e formaturas (simbólicas), fls. 77, 78, 82 e 87.

No que tange aos documentos organizacionais, cumpre informar as várias versões da Proposta Pedagógica e do Regimento acostados fisicamente, na Cosine/SEEDF, atual Dine/Suplav/SEEDF. Registra-se que as últimas versões dos documentos organizacionais em referência encontram-se em conformidade com as exigências dos artigos 205 e 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF e demais legislações vigentes.

Da Proposta Pedagógica ([link 70247715](#)), destaca-se:

✓ **Missão:** “contribuir com a mudança social positiva dos alunos incluindo-os no mundo da educação escolar e da cultura letrada, fazendo uma interação com o sistema público de ensino do Distrito Federal na melhoria gradativa da qualidade de vida de sua população.” (PP - Pág 6).

✓ **Organização pedagógica:**

O Centro de Ensino da Mônica oferta a educação básica, nas seguintes etapas: Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, e o Ensino Fundamental, observada a idade legal para ingresso, organizadas conforme registro abaixo:

- Educação Infantil
  - Creche:
    - .. Maternal I: para crianças de 2 anos de idade; e
    - .. Maternal II: para crianças de 3 anos de idade.
  - Pré-Escola:
    - .. Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade; e
    - .. Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental: do 1º ao 5º ano.

Insta registrar que tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental são ofertados em jornada parcial e ampliada, nos turnos matutino e vespertino.

Em relação às metodologias de ensino adotadas, registra-se que a instituição educacional alicerça sua prática no sociointeracionismo “por acreditar que a aprendizagem



decorre das interações bem como acontece em contextos históricos, sociais e culturais, como defendido por Vigotsky e seus sucessores”, (PP - pág 11).

Especificamente, no Ensino Fundamental, a instituição educacional, em atenção à legislação vigente, oferta Projetos Interdisciplinares com opções para que o estudante possa fazer sua escolha por um deles. Tais projetos eletivos são contextualizados e integrados ao currículo do estudante, adequados à faixa etária e ao ano curricular de matrícula e correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual, e estão descritos junto ao quadro-resumo da matriz curricular do referido ensino.

Para esta etapa, a instituição oferece, ainda, atividades complementares na área de atividades culturais, artísticas e esportivas. O estudante faz a opção pela atividade desejada, que é ofertada em seu próprio turno de matrícula.

O Centro de Ensino da Mônica contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

#### ✓ **Organização Curricular:**

O currículo da Educação Infantil pauta-se nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se), no âmbito dos quais se organizam os cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

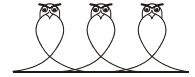
Também prevê, conforme artigo 100 da Resolução nº 2/2020-CEDF, os estudos de temas transversais, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade das crianças e seus interesses.

No Ensino Fundamental, o currículo está composto pela Formação Geral Básica e pela Parte Diversificada, ministradas de maneira integrada e indissociável.

A Formação Geral Básica (FGB) abrange as seguintes áreas de conhecimento/unidades curriculares:

- a) Linguagens: Língua Portuguesa; Arte, Educação Física;
- b) Matemática: Matemática;
- c) Ciências da Natureza: Ciências;
- d) Ciências Humanas: História e Geografia.

Consta da Parte Diversificada (PD) apenas Projetos Interdisciplinares Eletivos.



No Ensino Fundamental, ainda estão previstos os temas transversais e os conteúdos das unidades curriculares obrigatórias, em observância aos artigos 100, 113 e 112 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

✓ **Avaliação:**

a) Avaliação das aprendizagens

No Centro de Ensino da Mônica

A avaliação no CEM é processual, formativa, contínua, participativa, cumulativa e diagnóstica que se faz presente em todas as atividades, dentro e fora da sala de aula. Prepondera os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A instituição considera a avaliação um processo de ajuda à efetividade do ensino e da aprendizagem. Opta-se pela valorização das aprendizagens significativas que assegurem o domínio de competências e habilidades de estratégias mentais do ato de aprender, da formação geral do aluno e dos processos criativos.

A avaliação é entendida, ainda, como um processo mais amplo do que a simples aferição de conhecimentos constituídos pelos alunos de um determinado momento e de sua trajetória escolar. Considera-se tanto o processo que o aluno desenvolve ao aprender como o produto alcançado. (PP – Págs. 20 e 21).

Na Educação Infantil, a avaliação

é feita pelo professor por meio da observação direta do desempenho da criança, nas atividades específicas de cada período, levando-se em consideração seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado da avaliação do desenvolvimento da criança é registrado em [...] instrumento próprio ao final de cada etapa e expresso sob a forma de relatório e comunicado aos pais ou responsável, bimestralmente e ao final do ano letivo. (Sic) A criança é promovida automaticamente ao fim do ano letivo. [...]. (PP – Pág. 21).

No Ensino Fundamental, o resultado das avaliações bimestrais e finais é expresso por meio de notas que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado aquele que tiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada unidade curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Insta destacar, dos processos especiais de avaliação, que a instituição adota o avanço de estudos em conformidade com a legislação vigente.

✓ **Acompanhamento Estudantil:**

a) Plano de permanência

O Plano de Permanência traçado para os estudantes pauta-se na qualidade dos serviços prestados. Contempla as seguintes ações:

- aplicação de metodologias facilitadoras no processo ensino-aprendizagem;



- reunião com professores e coordenadores a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
- reunião com pais ou responsáveis a fim de estreitar o acompanhamento dos resultados dos alunos e uma aproximação entre escola e comunidade. (PP – Pág. 25)

b) Estratégia para o êxito escolar

No Centro de Ensino da Mônica

[...] é ofertado um ensino de qualidade, para que o aluno tenha atuação crítica e participativa na sociedade, [...] oferecendo profissionais de qualidade e condições de trabalho que contribuam para o desenvolvimento social e intelectual do aluno, num ambiente de responsabilização social e individual, participativo, criativo e inovador e de respeito ao próximo. (PP – Pág. 26)

c) Processo de recuperação das aprendizagens

Em relação aos estudos de recuperação, estão previstos, por unidade curricular, realizados, bimestralmente, de forma contínua e paralela. E, ao final do ano letivo, o aluno que não alcançar a média mínima exigida, em cada componente curricular (6,0), submete-se à Recuperação Final, onde a média mínima considerada para aprovação será 5,0 (cinco). (PP – Pág. 25)

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, [link 70247719](#), organizado em 117 artigos e 40 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- o documento registra os direitos e deveres dos estudantes bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente;
- a avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais, bem como a recuperação de estudos.

**III – CONCLUSÃO** - Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2026, o Centro de Ensino da Mônica, situado na QNP 09, Conjunto R, Lote 02, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Escolinha Amiguinhos da Mônica Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.021.562/0001-84;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar de 24 de abril de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- g) determinar à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF, que realize visita de inspeção *in loco* na instituição educacional, com a finalidade de atualizar as informações sobre o corpo docente da instituição, bem como comprovar a habilitação destes profissionais para o exercício da docência.
- h) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de setembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
em 21/9/2021.

**JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA**  
**Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Educação**  
**Básica do Conselho de Educação do Distrito Federal**





ANEXO I DO PARECER Nº 96/2021-CEDF  
QUADRO RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

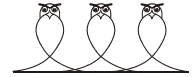
<b>Instituição Educacional:</b> CEM – Centro de Ensino da Mônica					
<b>Etapa:</b> Educação Infantil					
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos					
<b>Regime:</b> Anual					
Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche		Pré-Escola	
		Maternal I	Maternal II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
<b>Carga Horária Semanal Parcial (Horas)</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Carga Horária Anual Parcial (Horas)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Carga Horária Semanal Ampliada (Horas)</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>Carga Horária Anual Ampliada (Horas)</b>		<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>
<b>Observações:</b>					
1. Horário de funcionamento da Instituição: De 7h às 18h.					
2. Jornada, turno, horário das aulas					
.. Jornada Parcial: - Matutino - 7h30 às 11h30;					
- Vespertino - 13h15 às 17h15.					
.. Jornada Ampliada: - Matutino - 7h às 13h;					
- Vespertino - 12h às 18h.					
3. Os horários constantes do item 2, podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					



ANEXO II DO PARECER Nº 96/2021-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

<b>Instituição Educacional:</b> CEM – Centro de Ensino da Mônica						
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano						
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos						
<b>Regime:</b> Anual						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						
Áreas do Conhecimento	Unidades Curriculares	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
<b>Projeto Interdisciplinar Eletivo</b>		X	X	X	X	X
MÓDULOS-AULA SEMANAL (Jornada Parcial)		20	20	20	20	20
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Parcial)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
MÓDULOS-AULA SEMANAL (Jornada Ampliada)		30	30	30	30	30
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL (Jornada Ampliada)</b>		<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>
<b>Observações:</b>						
1. Horário de funcionamento da Instituição: De 7h às 18h.						
2. Jornada, turno, horário das aulas						
.. Jornada Parcial: - Matutino - 7h15 às 11h30;						
- Vespertino - 13h15 às 17h30.						
.. Jornada Ampliada: - Matutino - 7h às 13h15;						
- Vespertino – 11h45 às 18h.						
3. Duração do módulo-aula: 60 minutos.						
4. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados no horário de aula.						
5. Os itens anteriores, enumerados de 2 a 4, serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
6. Projetos Interdisciplinares eletivos correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual.						



PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO</b>	
<b>TEMA:</b>	Meio Ambiente
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	Ensino Fundamental – Anos Iniciais
<b>DURAÇÃO:</b>	1 ano
<b>OBJETIVO GERAL:</b>	Conscientização dos alunos quanto à reutilização de materiais recicláveis.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO / UNIDADES CURRICULARES:</b>	Linguagens Ciências da Natureza (Arte e Ciências)
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:</b>	Reciclando no CEM

<b>PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO</b>	
<b>TEMA:</b>	Alimentação
<b>PÚBLICO-ALVO:</b>	Ensino Fundamental – Anos Iniciais
<b>DURAÇÃO:</b>	1 ano
<b>OBJETIVO GERAL:</b>	Compreender a importância de uma alimentação saudável.
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO / UNIDADES CURRICULARES:</b>	Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências)
<b>ELETIVIDADE DO ESTUDANTE:</b>	Alimentação Saudável no CEM

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Balet	60 minutos
Karatê	60 minutos